



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de dezembro de 2021

Edição Suplementar 256.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.795, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 26.333, de 1º de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos III, IV e VI do art. 1º do Decreto nº 26.333, de 23 de agosto de 2021, que "Reconduz e/ou nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, e revoga o Decreto nº 24.123, de 1º de agosto de 2019.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º.....

III - ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte - DER, reconduzido e DIEGO SOUZA AULER - Suplente;

IV - DIEGO BATISTA CARVALHO - representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Capital, da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO, reconduzido e EDNELZA DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO - Suplente;

VI - PAULO ROBERTO DA SILVA - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho, reconduzido e JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES- Suplente;

....." (NR)

Art. 2º Acresce o inciso XI ao art. 1º do Decreto nº 26.333, de 2021, com a seguinte redação:

"Art.1º.....

XI - JAQUELINE BARBOSA DA CONCEIÇÃO - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município, com a segunda maior população, conforme registro do IBGE e EDILSON ALVES VIEIRA - Suplente.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022642173

DECRETO Nº 26.793, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reverte Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Segundo Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0582-8, ESDRAS TRAJANO DE ANDRADE revertido ao Quadro de Praça Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 19 de novembro de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Praça encontrar-se-á classificado na Ajudância-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do Art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 19 de novembro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022989039

DECRETO Nº 26.794, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cede Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Primeiro Tenente do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200001925, RAFAEL MAIA SALES cedido para exercer função de natureza bombeiro-militar, na Assessoria Bombeiro Militar no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar no Corpo de Bombeiros Militar no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviço compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBMRO, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2021, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022993136

DECRETO Nº 26.796, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga cedência de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem função de interesse policial-militar na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, com ônus para o Órgão de destino, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000:

I - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100068612, GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL; e

II - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100071619, ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de Calamidade Pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis às suas Graduações.

Art. 2º Os Praças da Polícia Militar continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, com amparo na prescrição legal contida no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2021, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023177560

DECRETO Nº 26.797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092784, RODRIGO FLÁVIO DA SILVA para exercer função de interesse policial-militar, na Casa Civil, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, com amparo na prescrição legal contida no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023184543

DECRETO Nº 26.798, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 29.426.732,51, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.213, de 20 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 29.426.732,51 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES e Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			28.527.734,71
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339049	0100	0,50
		339014	0112	15.150,00
		339037	0112	1.108.443,92
		339039	0112	203.798,28
		339040	0112	90.671,30
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319013	0112	0,01
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339014	0112	2.750,00
		339039	0112	7.864,84
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	0112	3.941.730,08
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0112	2.125,00
16.001.12.361.2124.2377	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	449052	0112	72.615,40
16.001.12.362.2123.2371	DESENVOLVER O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO	339030	0221	62.248,04
16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339030	0621	550.000,00
		339036	0621	1.140.606,80
		449052	0112	532.513,10
16.001.12.367.2124.2376	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	0112	25.096,00
16.001.12.368.2124.2374	APOIAR UNIDADES ESCOLARES QUE DESENVOLVEM MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS	449052	0112	17.660,70
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339014	0216	38.427,64
16.001.12.368.2124.2384	REALIZAR JOGOS, MOSTRAS E FESTIVAIS ESTUDANTIS	339014	0100	875,00
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	334041	0208	19.193.600,00
		339039	0112	213.249,62
16.001.12.368.2125.2386	DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES	339030	0100	211.390,00
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	335030	0112	0,10
		449052	0112	81,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	0300	250.000,00
		334041	0300	500,00
		444042	0300	6.755,19
		335041	0112	187.090,64
		335043	0112	42.786,35
		445042	0112	479.100,00

16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	0112	130.605,20
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			898.835,80
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339034	0100	676.735,50
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	339030	0209	222.100,30
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			162,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0110	162,00
TOTAL				R\$ 29.426.732,51

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			28.527.734,71
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	4.144,12
		339039	0100	320,95
16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339093	0621	1.690.606,80
		339093	0221	62.248,04
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	449051	0208	19.193.600,00
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	445042	0100	5.572,11
		335041	0112	18.500,93
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	335041	0300	250.000,00
		445042	0300	7.255,19
		444042	0100	202.228,32
		334041	0112	1.923.751,41
		444042	0112	5.131.079,20
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	0216	38.427,64
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			898.835,80
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	337170	0100	676.735,50
		337170	0209	222.100,30
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			162,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0110	162,00
TOTAL				R\$ 29.426.732,51

Protocolo 0023185870

DECRETO Nº 26.799, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 45.180.440,55, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.213, de 20 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 45.180.440,55 (quarenta e cinco milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			44.966.037,47
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	0118	4.272.279,63
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	319004	0118	4.960.071,21
		319011	0118	11.852.217,52
16.001.12.361.1015.2365	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	0118	6.330.264,06
		319004	0118	1.958.497,05
16.001.12.362.1015.2364	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	319011	0118	7.284.700,61
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	319011	0118	8.308.007,39
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			214.403,08
16.020.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0118	85.068,37
16.020.12.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0118	30.024,13
16.020.12.363.1015.2352	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	319011	0118	42.341,72
16.020.12.363.1015.2353	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	319011	0118	56.968,86
TOTAL				R\$ 45.180.440,55

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	A	0118	5.227.320,61
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	0118	37.240.782,35
19220611	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	A	0118	2.712.337,59
TOTAL				R\$ 45.180.440,55

Protocolo 0023187428

DECRETO N° 26.800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 39.686.752,89, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 39.686.752,89 (trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2021, 134 da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			5.268.988,61
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	0118	605,78
		339049	0118	897.005,60
		339093	0118	4.231,90
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	319004	0118	400,00
16.001.12.362.1015.2364	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	319013	0118	0,08
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	335041	0118	2.778.862,25
		339030	0118	268.301,02

		339036	0118	52.626,60
		339039	0118	238.090,95
		445042	0118	257.635,50
		449052	0118	660.156,77
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	335041	0118	46.538,90
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	0118	64.533,26
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			34.417.764,28
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	0110	70.573,32
		339039	0110	1.254.263,92
		319092	0613	1.240.146,34
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	3.265.135,16
		319013	0110	4.262.836,05
		319016	0110	245.811,30
		319113	0110	2.784,01
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0110	83.333,33
17.012.10.301.2084.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	0310	803.985,21
		339091	0110	2.298.189,54
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	334141	0110	2.160.505,51
		339030	0110	719.106,28
		339030	0300	2.500.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	334141	0100	4.117.207,79
		339034	0100	1.026.127,86
		339039	0100	1.423.460,95
		339039	0100	6.000.000,00
		335041	0110	363.631,12
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0310	193.856,28
		339039	0310	288.284,01
		339039	0110	1.017.197,79
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	339030	0209	222.100,30
17.012.14.422.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	339039	0310	859.228,21
TOTAL				R\$ 39.686.752,89

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			5.268.988,61
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	319011	0118	5.268.988,61
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			34.417.764,28
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0613	1.240.146,34
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	339093	0100	1.166.796,60
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	5.400.000,00
		449052	0310	1.438.353,71
		449052	0110	2.038.788,12
		449052	0300	2.500.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	0310	407.000,00
		335041	0310	300.000,00
		334141	0110	18.504.579,21
		444042	0110	1.200.000,00
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	337170	0209	222.100,30
			TOTAL	R\$ 39.686.752,89

Protocolo 0023187471

DECRETO Nº 26.801, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11530>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2021, às 23:46

Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 39.040.691,52, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.213, de 20 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 585.000,00 39.040.691,52 (trinta e nove milhões, quarenta mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2021, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.266.326,61
11.003.03.092.2092.2609	IMPLEMENTAR AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS	339030	0100	38.100,00
		449052	0100	80,00
11.003.03.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	139.790,00
		339030	0100	220.982,94
		339033	0100	25.234,90
		339035	0100	515,00
		339036	0100	223.463,22
		339039	0100	186.729,57
		339040	0100	215.271,42
		339047	0100	45,00
		339147	0100	16.114,56
11.003.28.846.0000.0013	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS	339091	0100	100.000,00
11.003.28.846.0000.0014	REALIZAR PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EVENTUAIS	339091	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			38.923,17
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	3.329,00
		339037	0100	25.791,78
		339092	0100	105,14
		449052	0100	1.970,33
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449051	0100	7.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	0100	466,05
		449052	0100	260,87
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			45.574,21
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	113,32
		339033	0100	999,21
		339039	0100	5.579,66
11.005.04.124.2001.2361	PROMOVER A GESTÃO DE RISCOS ORGANIZACIONAIS	339014	0100	585,00
11.005.04.126.2001.2359	DESENVOLVER INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	449052	0100	38.297,02

	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			246.360,72
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	3.560,00
		339030	0100	25.408,59
		339033	0100	4.000,00
		339035	0100	60.000,00
		339039	0100	94.826,00
		339040	0100	16.734,73
		339047	0100	7.666,16
		339092	0100	150,56
		449152	0100	550,00
11.006.23.122.2072.2661	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR	339014	0100	725,00
		339030	0100	333,25
		339039	0100	468,99
		449052	0100	50,00
11.006.23.123.2000.1004	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339030	0100	4.950,24
11.006.23.126.2000.1003	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339030	0100	700,00
		339039	0100	2.137,39
11.006.23.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339014	0100	6.160,00
		339030	0100	12,25
		339039	0100	6.841,56
		449052	0100	486,00
11.006.23.661.2000.1002	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339014	0100	600,00
		339030	0100	10.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			2.112.326,46
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	162.826,75
		339015	0100	163.895,00
		339030	0100	86.715,11
		339033	0100	99.685,75
		339036	0100	71.650,00
		339039	0100	391.857,76
		339040	0100	12.334,77
		339047	0100	10.284,07
		339147	0100	3.263,93
		449052	0100	11.180,49
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339030	0100	58.882,22
		339039	0100	257.844,54
		449051	0100	2.000,00
		449052	0100	561,08
11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339030	0100	89.364,15
		339033	0100	50,00

		339039	0100	138.365,85
		339040	0100	20.011,55
		449051	0100	5.959,00
		449052	0100	8.942,85
		339014	0100	4.000,00
11.009.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339014	0100	28.675,00
		339015	0100	34.225,00
		339030	0100	46.783,67
		339036	0100	75.955,00
		339039	0100	60.294,77
		339040	0100	70.092,03
		449052	0100	20.250,90
11.009.04.131.2128.2172	PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	339039	0100	18.140,01
11.009.04.131.2128.2557	PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	339039	0100	158.235,21
	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETERO			3.963,00
11.017.11.334.2135.2461	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	449052	1100	3.963,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			83.311,45
11.023.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	10.663,30
		339093	0100	28.556,01
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	36.328,76
		319013	0100	585,15
		319113	0100	7.178,23
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			3.939.465,91
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0300	3.939.465,91
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			338.990,48
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	11.364,73
		339027	0100	1.000,00
		339030	0100	1.122,61
		339033	0100	12.918,20
		339039	0100	8.145,63
		339092	0100	1.122,61
		449152	0100	8.307,24
11.026.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	346,05
		339049	0100	10.423,86
		339033	0100	5.436,76
11.026.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	258.787,76
		319013	0100	73,56
		319092	0100	398,16
		319113	0100	19.543,31
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			496.123,86

11.033.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	9.894,80
		339039	0100	16.656,80
		339147	0100	305,04
		449052	0100	9.878,04
11.033.19.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	20.813,83
11.033.19.571.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339014	0100	17.625,00
		339020	0100	2.329,00
		339033	0100	24.695,35
		339035	0100	1.600,00
		339014	1100	12.000,00
		339020	1100	370.966,00
		449052	1100	9.360,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEF			741.301,28
13.006.04.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339036	0100	76.000,00
13.006.04.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	420.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	50.975,00
		339030	0100	55.906,04
		339033	0100	11.675,00
		339036	0100	11.100,00
		339039	0100	25.634,92
		339040	0100	6.150,00
		339047	0100	216,18
		339092	0100	15.433,94
		449052	0100	16.753,20
13.006.04.128.2097.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339030	0100	50.800,00
		339039	0100	657,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			191.797,51
13.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	14.925,00
		339030	0100	11.462,03
		339033	0100	11.800,00
		339039	0100	54.627,00
		339040	0100	17.536,00
		339092	0100	2.000,00
		449052	0100	9.447,48
13.008.04.125.2058.2287	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS	339039	0100	70.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			512.302,55
13.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	8.230,10
		339030	0100	37.882,83
		339033	0100	26.559,94
		339039	0100	26.994,00

		339040	0100	18.244,00
		339047	0100	26.421,77
		449052	0100	85.540,92
13.009.16.122.2118.2287	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS	339014	0100	1.375,00
		339030	0100	7.450,00
		339039	0100	11.497,50
		339147	0100	5.000,00
		449052	0100	260,00
13.009.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	339014	0100	1.240,00
		339030	0100	381,60
		339033	0100	8.000,00
		339039	0100	7.716,00
		339147	0100	10.000,00
		449052	0100	8.000,00
13.009.16.482.2118.1250	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO ESTADO	339014	0100	0,90
		339030	0100	15.000,00
		339039	0100	6.000,00
		339147	0100	28.562,95
		449052	0100	41.280,00
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339030	0100	12.306,33
		339033	0100	15.000,00
		339036	0100	10.000,00
		339039	0100	79.796,08
		339147	0100	4.802,63
		449052	0100	8.760,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			95.599,87
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	4.820,00
		339030	0100	10.043,36
		339036	0100	26.373,45
		339039	0100	37.077,23
		339040	0100	1.919,63
		339041	0100	715,95
		339092	0100	932,02
		339093	0100	6.258,00
		339147	0100	1.426,30
14.001.04.129.2007.1053	ESTIMULAR A CIDADANIA FISCAL - NOTA LEGAL RONDONIENSE	339031	0100	4.804,00
		339092	0100	1.229,93
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			5.739.956,41
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	306.056,98
		329022	0100	549.884,66
		469071	0100	565.590,90
14.002.28.844.0000.0124	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	329021	0100	92.808,75

		329022	0100	400,00
		469071	0100	37.646,66
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	0100	2.305.645,31
14.002.28.846.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	319091	0100	1.197.609,45
		339091	0100	684.313,70
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			1.845.558,89
14.012.04.123.2110.2121	APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA POR MEIO DO FUNDAT	339039	0100	726.843,46
		449052	0100	300.000,00
14.012.04.129.2033.2992	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449051	0100	420.700,00
		449052	0100	98.015,43
14.012.04.129.2033.3010	FORTALECER AS AÇÕES DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	339039	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.614.213,29
15.001.06.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	2,88
		339004	0100	22.838,40
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	36.027,29
		339015	0100	46.200,00
		339030	0100	40.803,23
		339033	0100	57.172,86
		339036	0100	39.345,23
		339039	0100	28.025,79
		339047	0100	3.500,46
		339147	0100	34.044,40
15.001.06.122.1015.2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	339093	0100	3,00
15.001.06.122.2075.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339036	0100	22.247,69
		339039	0100	771,67
		339093	0100	12.613,34
15.001.06.181.1015.2414	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL INATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	51.000,00
		319012	0100	55.814,77
15.001.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449040	0100	14.000,00
		449052	0100	53.698,48
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	0100	30.260,00
		339015	0100	75.135,00
		339030	0100	151.011,81
		339036	0100	77,84
		339039	0100	342.097,50
		339047	0100	3.000,00
		339147	0100	29.473,56
15.001.06.181.2075.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	0100	1.000,00
		339030	1100	15.001,88
		449051	1100	82.859,07
		449052	1100	4.780,00

15.001.06.181.2075.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	339030	0100	5.700,00
		339040	0100	114.924,17
		449040	0100	64.864,00
		449052	0100	135.000,00
15.001.06.181.2075.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	339030	0100	90.853,45
		339039	0100	50.000,00
		449051	0100	135.000,00
15.001.06.181.2075.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	0100	29.339,66
		339039	0100	21.568,36
		339047	0100	4.095,00
		449052	0100	32.000,00
15.001.06.331.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319001	0100	338.420,54
		319003	0100	6.358,71
15.001.06.331.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	319001	0100	291.394,23
		319003	0100	41.889,02
	POLÍCIA CIVIL - PC			153.525,68
15.003.06.128.2075.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	0100	12.817,04
15.003.06.183.2075.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	0100	75.850,00
		339030	0100	1.717,22
		339031	0100	4.000,00
		339033	0100	1.490,00
		339036	0100	11.271,58
		339039	0100	6.865,39
		339040	0100	3.306,33
		339047	0100	10.086,22
		339092	0100	24.822,83
		339147	0100	0,01
15.003.06.183.2075.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	299,06
15.003.06.451.2075.1527	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	1.000,00
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			46.778,51
15.004.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	75,00
		339015	0100	10.420,00
		339039	0100	36.282,12
		339092	0100	1,39
	POLÍCIA MILITAR - PM			916.110,18
15.005.06.128.2020.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339030	0100	20.000,00
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	10.889,77
15.005.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	21.141,54
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	0100	7.050,00
		339015	0100	21.023,00
		339030	0100	708.583,48
		339036	0100	1.506,56

		339039	0100	56.300,72
		339040	0100	8.895,23
		339047	0100	23.894,88
		339092	0100	16.825,00
15.005.06.302.2020.2907	EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	339030	0100	12.000,00
		339032	0100	8.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			63.327,59
15.006.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	214,00
		339033	0100	1.633,00
		339039	0100	10.478,00
		339040	0100	14.824,00
15.006.06.183.2075.1006	MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	449052	0100	11.991,64
15.006.06.183.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	0100	1.000,00
		339015	0100	4.036,00
		339033	0100	12.704,00
		339039	0100	5.520,53
		339147	0100	926,42
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			3.041,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	3.041,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			385.033,42
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0300	121.577,54
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	12.450,00
		339040	0100	500,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0300	249.171,68
		449052	0100	1.334,20
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.840.970,34
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	40.885,55
		339033	0100	19.210,08
		339036	0100	37.400,00
		339037	0100	35.104,69
		339039	0100	133.945,12
		339040	0100	344,22
		339047	0100	14.894,02
		449052	0100	7.062,74
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	102.833,33
		339014	0100	180,00
		339030	0100	799,38
		339033	0100	1.867,03
		339039	0100	122.192,17
		339040	0100	11.895,00

16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339014	0100	31.350,00
		339015	0100	8.750,00
		339030	0100	17.048,00
		339031	0100	2.197,00
		339032	0100	4.075,00
		339033	0100	47.940,00
		339039	0100	227.154,53
		339040	0100	6.900,00
		339093	1100	355,71
		449093	1100	41.563,84
16.004.14.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339030	0100	5.688,00
		339031	0100	20.815,50
		339032	0100	26.544,20
		339033	0100	17.928,26
		339039	0100	63.500,92
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339014	0100	114.005,00
		339030	0100	47.000,00
		339031	0100	25.761,98
		339032	0100	41.030,00
		339033	0100	107.990,82
		339039	0100	1.248.980,71
		339048	0100	184,74
		449052	0100	116,00
16.004.27.811.2094.1154	CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE - PROCAP	339014	0100	8.450,00
		339018	0100	1.000,00
		339030	0100	500,00
16.004.27.812.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	339014	0100	8.200,00
		339015	0100	2.700,00
		339030	0100	10.800,00
		339032	0100	18.000,00
		339039	0100	17.500,00
		449052	0100	27.500,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339015	0100	8.000,00
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS- PROGESP	339015	0100	2.700,00
		339047	0100	4.500,00
		449052	0100	0,62
		449051	0100	95.626,18
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.000.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0300	1.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			5.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0110	5.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			85.143,86
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	14.440,85
		339033	0100	4.000,00
		339039	0100	745,48
		339040	0100	5.159,32
		339047	0100	2.279,21
18.001.18.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0100	3.200,00
		339035	0100	30.000,00
18.001.18.542.2082.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339014	0100	3.094,00
18.001.18.542.2082.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	339014	0100	22.225,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.836.294,72
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	64.379,00
		339030	0100	21.198,18
		339033	0100	54.118,02
		339036	0100	15.000,00
		339039	0100	42.784,04
		339040	0100	6.452,00
		339047	0100	36.981,08
		339092	0100	20.827,87
		339093	0100	10.000,00
		339147	0100	20.696,68
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	449052	0300	536.560,00
		339014	0100	47.385,00
		339030	0100	41.829,64
		339032	0100	26.994,67
		339033	0100	12.671,80
		339036	0100	3.525,00
		339039	0100	43.472,69
		339091	0100	73.611,40
		449051	0100	10.000,00
19.001.20.608.2011.1018	FORTALECER O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF	339093	0100	493,03
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	339014	0100	55.885,00
		339093	0100	981,67
		449052	0100	8.385,34
		449052	1100	86.588,25
19.001.20.608.2011.2474	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS	339039	0100	388.236,86
19.001.20.608.2053.2033	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA	335041	0100	91.194,51
		339014	0100	812,50
		339030	0100	114.230,49
19.001.20.608.2053.2034	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	339030	0100	1.000,00

	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			113.131,03
19.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	41.572,27
		339036	0100	2.510,00
		339039	0100	17.328,94
		339040	0100	1.000,00
		339047	0100	796,66
		449052	0100	36.027,22
19.025.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	0100	1.423,76
		319096	0100	302,18
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339030	0100	4.381,42
		339032	0100	2,64
		449052	0100	141,36
19.025.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	319091	0100	3.823,54
		469071	0100	3.821,04
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			4.536.667,95
21.001.14.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	14.545,20
		339039	0100	39.630,00
		339147	0100	10.589,65
21.001.14.128.2102.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	0100	12.000,00
		339014	0100	6.683,00
21.001.14.421.1015.1476	ATENDER PROFISSIONAIS ATUANTES NO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19	339093	0100	1.986.300,00
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339030	0100	3.782,26
21.001.14.421.2102.1470	PREVENIR E ENFRENTAR A COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL	339030	0100	1,14
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0100	101.973,81
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0100	1.309.433,00
21.001.14.421.2102.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	0100	180,00
		339039	0100	3.606,48
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	376.978,27
		339033	0100	17.839,14
		339039	0100	455.633,03
		339047	0100	389,15
		449052	0100	107.718,82
		339014	0100	89.385,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			996.356,69
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	26.405,00
		339030	0100	58.315,22
		339033	0100	4.569,09
		339036	0100	67.586,40
		339039	0100	193.809,75
		339040	0100	9.418,96

		339092	0100	15.151,05
		449052	0100	15.764,68
23.001.08.122.2112.2837	APOIAR A POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	339014	0100	5.860,00
		339032	0100	940,00
		339033	0100	6.484,04
		449052	0100	205.047,78
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	0100	31.288,00
		444042	0100	10.000,00
23.001.08.244.2111.2296	FORTALECER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339014	0100	4.260,00
		339030	0100	4.500,00
		339032	0100	16.500,00
		339033	0100	1.000,00
		339035	0100	15.408,19
		339036	0100	4.567,91
23.001.08.244.2111.2346	AÇÕES ITINERANTES	339014	0100	7.675,00
		339030	0100	186,44
		339032	0100	92,00
		339033	0100	1.000,00
		449052	0100	2.074,50
23.001.08.244.2111.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339014	0100	48.970,00
		339030	0100	22.924,00
		339032	0100	2.050,00
		339033	0100	6.000,00
		339036	0100	10.000,00
23.001.08.244.2112.1451	DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	339032	0100	20.000,00
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339014	0100	10.835,89
		339030	0100	1.073,21
		339032	0100	57.272,32
		339033	0100	14.250,73
		339039	0100	13.151,73
		449052	0100	11.619,68
23.001.08.244.2112.2826	ASSESSORAR E APOIAR O ESTADO E OS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÕES EMERGÊNCIAIS, DEMANDADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	339032	0100	42,00
23.001.08.244.2113.1348	EXECUTAR PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL	339033	0100	4.475,00
23.001.08.482.2113.2293	PROMOVER O ACESSO E/ OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	339014	0100	5.245,00
		339030	0100	2.000,00
		339032	0100	1.500,00
		339033	0100	6.163,12
		339039	0100	50.880,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			1.019.089,87
23.013.08.243.2115.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	449052	0300	1.019.089,87

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			4.728.125,01
27.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	163.345,00
		339030	0100	4.837,15
		339033	0100	1.430,24
		339035	0100	114.996,00
		339036	0100	99.996,00
		339039	0100	12.943,92
		339040	0100	99.396,00
		339047	0100	39.625,12
		449052	0100	750.798,05
27.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	100.000,00
27.001.04.122.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	0100	9.265,00
		449051	0100	71.824,68
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	0100	50.000,00
		449052	0100	2.738.340,18
		449051	0300	110.000,00
		444042	0300	24.135,00
27.001.04.122.2057.2469	FISCALIZAR OBRAS	339014	0100	46.350,00
		339030	0100	28.362,85
		449052	0100	262.479,82
TOTAL				R\$ 39.040.691,52

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			32.035.690,70
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	449051	0100	23.822.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	444042	0100	8.213.690,70
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.000.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	0300	1.000.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			5.000,82
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0110	5.000,00
		339093	0100	0,82
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			6.000.000,00
27.001.04.122.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	0300	6.000.000,00
TOTAL				R\$ 39.040.691,52

Protocolo 0023187718

DECRETO Nº 26.802, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o valor de R\$ 130.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11530>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2021, às 23:46

Lei n. 5.213, de 20 de dezembro de 2021,
D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2ºO recurso necessário à execução do disposto do artigo anterior decorrerá de anulação parcial das dotação orçamentária, indicadas no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			130.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	130.000,00
TOTAL				R\$ 130.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			130.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	130.000,00
TOTAL				R\$ 130.000,00

Protocolo 0023187746

SEPOG

Portaria nº 660 de 30 de dezembro de 2021
Estabelece os manuais da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos os manuais técnicos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, conforme disponibilizados no processo sei nº. 0035.615061/2021-10 e abaixo relacionados:

Manual	Link de acesso
Manual Técnico de Orçamento	http://sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/DIOF%2030-12-2021/Manual_Tecnico_do_Orcamento.pdf (0023166992)
Manual de Procedimentos Operacionais e Instruções de Trabalho da SEPOG	http://sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/DIOF%2030-12-2021/Manual_de_Procedimentos_Operacionais.pdf (0023167162)
Cartilha de Emendas Parlamentares	http://sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/DIOF%2030-12-2021/Cartilha_de_Emendas_Parlamentares.pdf (0023167053)
Manual de Políticas Públicas	http://sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/DIOF%2030-12-2021/Manual_de_Politicas_Publicas.pdf (0023167102)
Manual do Usuário do Portal do Observatório de Desenvolvimento Regional	http://sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/DIOF%2030-12-2021/Manual_do_Observatorio.pdf (0023167260)
Carta de Serviços ao Cidadão	http://sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/DIOF%2030-12-2021/Carta_de_Servicos_Atualizada.pdf (0023166942)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11530>

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N°.013/2021/FNDE/MEC

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2021/FNDE/MEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 23034.026938/2021-09/FNDE/MEC

FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº: 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRSº: 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 1949/2021/SEMED, relativo à Adesão da SRP n°. 013/2021/FNDE/MEC, item: 05, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-ORE. Aquisição esta executada com Recursos do FNDE e Recursos Próprios da Secretária Municipal de Educação.

EMPRESA DETENTORA:		MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA				
CNPJ:	06.020.318/ 0001-10		TEL:	(11) 5582-5885	EMAIL: adriana.ceccoenelo@volkswagen.com.br	
END:	Rua Volkswagen, nº 291, 8ª andar, Bairro: Jabaquara, São Paulo-SP – CEP: 04.344-901.					
REP.	Adriana Cecconello, CPF: 608.499.080-00.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	V.UNIT	V. TOTAL
05	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIENCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	UND	03	NACIONAL	317.900,00	953.700,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 953.700,00 R\$ (novecentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho

Publique-se

Corumbiara-RO, 29 de dezembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. n.º 196

Protocolo DO11987

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

IMPrensa Oficial Adendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1414/SEMAGRI/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO N° 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP N° 035/2021**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.414/SEMAGRI/2021**, referente ao **Convênio Mapa-Plataforma+Brasil n° 907063/2020**, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo Caminhão Caçamba Basculante (zero quilômetro), e 01 (um) Retroescavadeira Nova, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 035/2021** e **ADJUDICO** como vencedora as empresas: **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: 35.936.155/0003-70, com endereço situado à Rodovia BR-153, S/N, KM-668, Chácara-C, LT-F, Bairro Setor Central, Município de Gurupi, Estado de Tocantins no valor de **R\$ 585.000,00** (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) e **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.614.638/0001-01 com sede à Avenida Castelo Branca, n° 14893, Zona Rural, município de Cacoal/RO, no valor de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), **Totalizando o valor total de R\$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais)**, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 27 de Dezembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Protocolo DO11990

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11530>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2021, às 23:46

